

EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ:

Processo nº 0000040-32.2016.8.16.0185

**RICARDO ANDRAUS**, Administrador Judicial nomeado no processo de Recuperação Judicial em epígrafe, em que são Recuperandas as empresas **MOLINO ROSSO LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e FOG TRANSPORTES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

**I - Sugestão de data para a realização de Leilão dos Ativos.**

Primeiramente, cumpre informar que restou estabelecido no Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (mov. 866.2, subtópico 4.1.2.2) que incumbe ao Administrador Judicial o agendamento de leilão dos ativos ali relacionados, de propriedade das Recuperandas, cujo produto será destinado ao pagamento dos credores com garantia real, a Classe II.

Considerando a necessidade de realização de hasta pública por leiloeiro público (art. 881, §1º, do CPC), o Administrador Judicial contactou o Sr. Helcio Kromberger, que indicou a disponibilidade da seguinte data para a realização do referido leilão: **15/12/2017, às 10h**, primeira praça e no dia **15/12/2017, às 14h** para a segunda praça.



Destaca-se que os bens a serem alienados são os seguintes:

- 01(um) APARTAMENTO n° 42 (quarenta e dois), do Bloco N° 09, do Tipo "C", no 4° pavimento ou 5° Andar, do "Condomínio Residencial Ilhas Gregas", localizada na Rua Wanda dos Santos Mullmann, n° 1266, com área construída de propriedade exclusiva de 67,9600 M2, área de estacionamento de 18,1980 M2 correspondente à VAGA DE GARAGEM N° 150 (cento e cinquenta), perfazendo a área correspondente ou global construída de 95,2861 M2, fração ideal do solo e partes comuns de 0,0036399, quota do terreno de 45,5433 M2, condomínio esse edificado sobre o lote C-8-A, resultante de unificação dos lotes C-8, C-9, C-10, C-11, C-12, C-13 e C14, oriundos da subdivisão do lote "C", situado neste Município e Comarca de Pinhais - PR, medindo 196,50 metros de frente para a Ra Wanda dos Santos Mullmann, por 63,60 metros de extensão da frente aos fundos, pelo lado direito de quem referida rua olha o imóvel, confrontando com a Rua José Mariano dos Santos, com a qual faz esquina, pelo lado esquerdo mede 63,75 metros, confrontando com a Rua Mateus Pereira de Carvalho, com o qual faz esquina e na linha dos fundos mede 196,50 metros, confrontando com os lotes C-1, C-2, C-3, C-4. C-5. C-6 E C-7, perfazendo a área total de 12.512, 25 m2. Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhais - Paraná sob **Matrícula unificada n° 13.029**, Ficha 01 do Registro Geral.

Valor avaliado do imóvel: R\$ 216.608,00 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e oito reais), conforme laudo do mov. 866.4.

- 01 (um) LOTE DE TERRENO Imóvel n° 06 (seis), da quadra n° 15 (quinze), da Planta "Portland", situado no Município e Comarca de Pinhais-PR, medindo 50,20 metros de frente para a rua Somália; pelo lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 48,00 metros, confrontando com o lote E-1; pelo lado esquerdo mede 48,10 metros, confrontando com a rua 25 de Agosto (antiga Rua F), onde faz esquina; na linha de fundos mede 49,78 metros, confrontando com o lote n° 07, perfazendo uma área total de 2.404,24 m2, sem benfeitorias. Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhais - Paraná, sob a **Matrícula unificada: n°. 17.666**, Ficha 01 do Registro Geral.



Valor avaliado do imóvel: R\$ 2.524.452,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), conforme laudo do mov. 866.4.

- 01(um) LOTE DE TERRENO de Letra E-1 (e-um), resultante da subdivisão do Lote letra "E", sem benfeitorias, com área total de 2.424,48 M2 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro metros e quarenta e oito centímetros quadrados), situado no Lugar denominado Varginha, do Município e Comarca de Pinhais - PR, medindo 43,90 metros de frente para a Rua Somália, por 50,00 metros pelo lado direito de quem da referida Rua olha o Imóvel, confrontando com o Lote E-2, do lado esquerdo onde mede 48,00 metros, confrontando com o antigo Lote "F", devidamente registrado sob a **Matrícula N° 00937** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhais - PR.

Valor avaliado do imóvel: R\$ 1.600.156,70 (um milhão, seiscentos mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos), conforme laudo do mov. 866.4.

Outrossim, o leilão será feito, conforme plano aprovado, em conjunto ou individualmente, considerando-se os valores dos bens declinados pelas Recuperandas no Laudo de Avaliação de bens e ativos anexado ao plano, que seguem acima descritos, sempre iniciando com lance não inferior a 80% por cento do valor acima citado.

Consta, ainda, do plano que poderão participar todos os credores ou terceiros interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas com comprovada capacidade financeira de compra e idoneidade negocial, com a ressalva quanto aos credores de que não é permitida a utilização dos créditos sujeitos à recuperação judicial para o pagamento do leilão.

Ademais, constou do plano que os adquirentes devem pagar o valor da aquisição em sua integralidade, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, corridos, contados a partir da arrematação, através de depósito em conta judicial vinculada ao Juízo desta recuperação.



## II - CONCLUSÃO

Diante do disposto, na forma do art. 142 da Lei 11.101/2005, e do art. 881 e seguintes do CPC, requer digno-se Vossa Excelência em determinar a designação de leilão por lances orais dos bens indicados pela Recuperanda, sugerindo o Administrador Judicial o Sr. Helcio Kromberg, leiloeiro oficial, para a realização do leilão, na data e horários por ele disponibilizados **15/12/2017, às 10h**, primeira praça e no dia **15/12/2017, às 14h** para a segunda praça, o qual deverá respeitar as condições supracitadas, descritas no plano.

Por fim, requer seja expedido o edital correspondente, com urgência, considerando a necessidade de ser publicado com a antecedência mínima de **30 dias**, na forma do art. 142, §3º, da Lei 11.101/2005.

Termos em que pede deferimento.

Curitiba, 30 de outubro de 2017.

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

